



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PORTARIA N° 1395, de 18 de Março de 2013.**

**“Nomeia Membros do Conselho  
Municipal de Defesa do Meio Ambiente  
- CONDEMA.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em acordo com o disposto no artigo 4° e Parágrafos da Lei Municipal n° 045.01, de 17 de abril de 2001, Nomeia, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, que será constituído pelos Membros Titulares e respectivos suplentes, conforme a seguir indicados:

**I – Representantes do Poder Público Municipal:**

**1.1 - Secretaria Municipal da Agricultura:**

- a) Membro efetivo: GERSON SCHAEFFER
- b) Membro Suplente: JULIO CESAR MALLMANN

**1.2 - Secretaria Municipal da Saúde:**

- a) Membro efetivo: MAIQUEL PELEGRINI
- b) Membro Suplente: PAULO CESAR BERGMANN

**1.3 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- a) Membro Efetivo: NEIVA D. REGINATTO
- b) Membro suplente: LUIZ FERNANDO FONSECA

**1.4 – Secretaria de Obras e Interior:**

- a) Membro Efetivo: ELTON CALIARI
- b) Membro suplente: ROGERIO PRIMAZ

**II – Representantes de Entidades não Governamentais:**

**2.1 – da Associação de Moradores de Canudos do Vale:**

- a) Membro Efetivo: ALFONSO DULLIUS
- b) Membro suplente: MARCOS KLAUS

**2.2 – das Indústrias Fumageiras:**

- a) Membro Efetivo: ELIR KAPPES
- b) Membro suplente: GILMAR WUNDER

**2.3 – dos Produtores Rurais:**

- a) Membro Efetivo: GIOVANI SARTORI
- b) Membro suplente: DIEGO ZANONI

**2.4 – dos Produtores de Mudas do Município:**

- a) Membro Efetivo: RUDINEI ZANON
- b) Membro suplente: LUIZ CARLOS WEGNER



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, considerada a função de conselheiro como de interesse público relevante e será exercida de forma gratuita.

As atribuições e competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, são as definidas na supra-citada Lei .

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE**  
**Em, 18 de Março de 2013.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Secretário de Administração  
e Planejamento